



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0115/2019

A comercialização de animais de estimação em estabelecimentos comerciais é incompatível com o respeito e carinho que esses seres merecem. Expostos como mercadorias em vitrines eles são alienados do convívio familiar e social além de sofrerem abusos e maus-tratos.

São inúmeras as denúncias de estabelecimentos que maltratam os animais, deixando-os em locais pequenos e abafados, gaiolas, com pouca alimentação, sujeitos à chuva ou ao sol.

No Reino Unido mais de 90% da população já se colocou a favor da proibição e em São Paulo grandes redes de Pet Shops já decidiram por iniciativa própria cessar a venda desses animais, agora é o momento da Câmara Municipal assumir o protagonismo que lhe cabe.

E preciso incentivar a adoção de animais abandonados, e não sua comercialização, como por exemplo, a existência de canil de procriação com finalidade lucrativa. O movimento Nação Vegana Brasil luta pelo abolicionismo dos animais e está proposição tem a função de ser o primeiro passo para entendamos que os animais são seres sujeitos de direito e não comercialização.

O caso de maus tratos de animais em estabelecimentos que comercializam suas vidas é constante, porém é apenas uma pequena parte do imenso sofrimento que são submetidos, como os cães sendo usados como máquinas de criação e mantidos em condições chocantes.

As vidas animais também não têm preço, animais não devem servir a interesses humanos de exploração, animais não são mercadorias, adotar é um ato de amor.

Esse projeto é um primeiro passo em direção à uma sociedade que respeite os direitos dos animais, especialmente desses que tanto nos acompanham.

Diante das razões apresentadas solicito o apoio de todas as vereadoras e vereadores para sua aprovação.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2019, p. 114

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.